

PORTARIA Nº 117/2025 DE 31 DE OUTUBRO - EXTRATO

Art. 1º. Fica determinada a abertura do **Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2025** para apurar as condutas da empregada **A.P.C., CPF nº ***.342.578**** consistentes em atos aptos a ensejar falta disciplinar grave, em tese, tipificada no o artigo **482, alínea “b”, da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)** e **artigo 1º, inciso I e 5º, III, “o” do Livro III do Regimento Interno da Fundação Hospital Santa Lydia – Regulamento das normas de conduta e do processo administrativo disciplinar.**

Art. 2º. Ficam designados para a condução dos trabalhos desta Comissão Processante os empregados da Fundação, **D.R.B.L.S** como Presidente e **D.L.G. e M.H.D.**, como membros e **M. B. B.**, como secretário.

Art. 3º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 20 (vinte) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Art. 4º As informações detalhadas sobre os procedimentos a serem seguidos no Processo Administrativo Disciplinar estarão na **Portaria de Instauração n º 117/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os efeitos legais.

Cumpra-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa